



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade

PROJETO DE LEI n. 480/2021

AUTORIA: DEPUTADA MAYARA PINHEIRO

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Altera, na forma que especifica, a Lei n. 5.484 de 02 de maio de 2021, que “Dispõe sobre o transporte de animais domésticos em transporte aquaviário”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Mayara Pinheiro, que “Altera, na forma que especifica, a Lei n. 5.484 de 02 de maio de 2021, que Dispõe sobre o transporte de animais domésticos em transporte aquaviário”.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa. O presente projeto não recebeu emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no art. 27, inc. I, alínea “a” c /c art. 127, §1º , inc. III do Regimento Interno, tendo recebido parecer favorável.

Posteriormente, remetido a Comissão de Assuntos Econômicos, também tendo recebido parecer favorável.

Ato contínuo, o projeto foi encaminhado a esta Comissão Temática e passo a emitir parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao duto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator. É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da eminent Deputada Mayara Pinheiro especifica que em visita técnica no porto quanto à aplicabilidade da lei verificou-se que eram necessárias adequações na lei aprovada para dotá-la de exequibilidade.



Assembleia Legislativa do Amazonas
Av. Ypiranga, 3950 - Flores
Gabinete Deputado Carlinhos Bessa - 3º andar

(92) 3183-4453
(92) 3183-4436
(92) 99381-1178

@deputadoCarlinhosBessa
@deputadoCarlinhosBessa

www.carlinhosbessa.com.br
deputado.carlinhosbessa@aleam.gov.br
deputadocarlinhosbessa@gmail.com



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Ainda conforme a justificativa, houve reclamação por parte dos usuários quanto à necessidade de ter uma estrutura na embarcação mínima para o transporte de animais de forma que fiquem abrigados do calor e com água disponível e que não perturbem os outros passageiros. Assim a possibilidade de cobrança de uma tarifa simbólica pelo transporte dos pequenos animais seria o incentivo para que as embarcações cumprissem a lei e investissem nos novos espaços.

É atribuição deste relator na competência da Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade observar os requisitos objetivos previstos no art. 27, V, alíneas “a” a “e” do Regimento Interno abaixo transscrito:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

XVIII - Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade:

a) política pública, programas, projetos e atividades relativas ao transporte, trânsito e mobilidade;

b) sistema estadual de transporte, envolvendo todos os meios e as condições de acesso aos usuários;

c) ordenação, exploração, concessão e funcionamento dos terminais e vias de transporte;

d) fiscalização e educação para a segurança no transporte e trânsito;

e) acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

Portanto, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as razões apresentadas no presente parecer, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei n. 480/2021.

É o parecer.





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

S.R. Parecer da Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de maio de 2023.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 05/06/2023 14:48:50
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 31/05/2023 10:50:37

